LEI Nº 3.667, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Revoga a Lei nº. 3.634, de 24 de junho de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 3.634, de 24 de junho de 2009, em todos os seus termos.

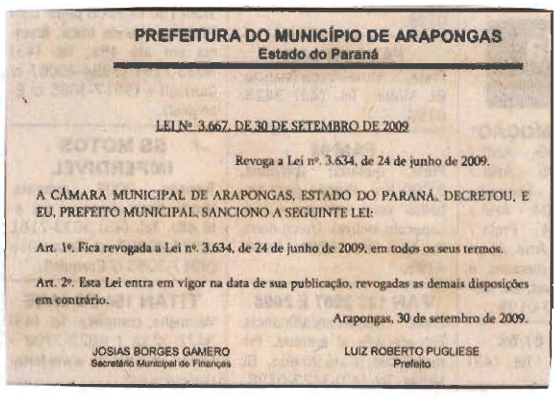
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2009

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01 / 10 / 2009
Katia Nigueiro
Funcionária

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 3.667, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Revoga a Lei nº. 3.634, de 24 de junho de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 3.634, de 24 de junho de 2009, em todos os seus termos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2009.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Livre no ..... do Norte .....
Em, .. 01 / 10 / 2009 ....
.....
Funcionário